Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: O Regional
No Dia: 06/05/00
Na Edição Nº 1651
Página Nº 12

LEI Nº 170/00

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE,ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para elaboração do Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - Na elaboração da Lei Orçamentaria, as receitas e despesas serão estimadas, segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentaria, bem como suas alterações, não destinará recursos direta, pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicos das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aqueles autorizados especificamente por Lei.

Art. 4º - Não poderá ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 5º - Para efeito do disposto no art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido que as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido no art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 6º - As despesas com manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão o percentual mínimo fixado no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 7º - A proposta Orçamentaria do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 de agosto de 2000.

Art. 8º - O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo rever e atualizar a legislação tributária no sentido de modernizar a ação fazendária e aumentar a arrecadação, para o exercício de 2001.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para admissão de pessoal se necessário for ou contratar por tempo determinado de acordo com as necessidades.

Art. 10 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal de conformidade com os índices oficiais ou por livre negociação.

Art. 11 - O Município poderá firmar Convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Esportes, Saúde, Assistência Social, Saneamento, Urbanismo, Transportes, Administração, Planejamento, Agricultura e outras de interesse da Municipalidade.

Art. 12 - O Município poderá conceder ajuda financeira até o limite de 2% (dois por cento) do total das receitas correntes arrecadadas às entidades filantrópicas, particulares e de assistência social do Município.

Parágrafo Único - As entidades a serem beneficiadas deverão ter sede no Município e prestarão contas ao Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos.

Art. 13 - Na elaboração dos orçamentos dos fundos, serão observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14 - Os fundos instituídos e mantidos pelo Município, ficam obrigados a elaborar planos de aplicação cujo o conteúdo será:

I - Fonte de recursos financeiros determinados na Lei de criação.

II - Aplicação, definindo:

a) As ações em que serão desenvolvidas através dos fundos;

b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação serão parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 15 - As receitas e as despesas dos fundos, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento.

Art. 16 - Os fundos, mencionados no Art. 14º, deverão remeter trimestralmente ao poder Executivo e Legislativo, relatórios da execução orçamentaria e financeira.

Art. 17 - A proposta orçamentaria do Município para o exercício de 2001, será encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2000.

Art. 18 - Caso o projeto de Lei Orçamentaria não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2000, sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para a manutenção, em cada mês atualizada na forma prevista no artigo 2º, desta Lei, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 19 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades a serem incluídas na Proposta Orçamentaria, podendo se necessário, incluir programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 20 - As prioridades que o Município desenvolverá e executará estão delineadas por área de ação governamental, de conformidade com o Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal , aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001, POR ÁREA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL.

LEGISLATIVA:

I - Manutenção dos serviços administrativos da Câmara;
II - Treinamento de recursos humanos;
III- Aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município.-
IV - Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo, para atendimento às matérias de competência Municipal.

ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO:

a - Aquisição de máquinas e equipamentos
b - Renovação da frota de veículos automotores
c - Divulgação de atos do Município
d - Conservação de próprios municipais
e - Admissão e treinamento de recursos humanos
f - Aquisição e desapropriação de imóveis de interesse público.
g - Continuidade do Programa Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano- Paraná Urbano
H - Ampliação do Sistema de Processamento de Dados

AGRICULTURA:

a - Contratação de recursos humanos
b - Prosseguimento do programa de conservação de solos
c- Dar continuidade ao Convênio com a EMATER-PR, para prestação de serviços de extensão rural
d - Fomento e diversificação na Agricultura
e - Implantação do Sistema de Agro-Indústria
f - Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas
g - Aquisição de veículo e equipamento para o (PIA) Programa de Inseminação Artificial
h - Reflorestamento Ciliares
i - Apoio a Psicultura-tanques e frigoríficos de peixes

COMUNICAÇOES:

a - Implantação e manutenção de Postos de serviços telefônicos.

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA:

a - Incentivo a segurança pública
b - Manter os serviços de alistamento militar no Município.

EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTES:

a - Construção, reformas e ampliação de Escolas Municipais
b - Realização de cursos e seminários para os professores municipais
c - Aquisição de ônibus escolar
d - Melhorias ao programa de transporte escolar
e - Promoção de eventos culturais
f - Manutenção dos serviços gerais
g - Construção de quadras de esportes
h - Construção de parques infantis
i - Aquisição de veículos
j - Equipamentos e material permanente
k - Complementação alimentar aos estudantes
l - Ampliação do Sistema de Processamento de Dados
m - Reforma da antiga Igreja (Pátio do Col. Rui Barbosa)
n - Construção de refeitório no Col. Antonio F.F. da Costa
o - Infra Estrutura do Recanto Apertados
p - Reforma da Casa da Cultura
q - Construção de Estufas horticula para incremento a Merenda Escolar e Creches
r - Ampliação e reforma do Ginásio de Esportes
s - Construção de quadra coberta
t - Construção, ampliação, reformas e manutenção de creches municipais
u- Aplicar os Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, em cumprimento a Emenda Constituicional nº 14/96, em especial as Leis Federais nrs. 9394 de 20/12/1996 e 9424 de 24/12/1996.

HABITAÇAO E URBANISMO:

a - Extensão e manutenção da Rede de Iluminação Pública
b - Extensão da rede de energia elétrica
c - Limpeza e Urbanização das vias públicas
d -Ampliação, melhoria, conservação e sinalização das vias urbanas
e - Pavimentação e recapeamento asfáltico e pavimentação com pedras irregulares
f - Manutenção, construção e reformas de praças e jardins públicos
g - Construção e habitações populares
h - Meio fio e galerias pluviais

i - Aquisição de máquinas e equipamentos
j - Manutenção, reformas e ampliação dos próprios Municipais
k - Reurbanização das vias urbanas
l - Aquisição de imóveis destinados a realização de obras de interesse público
m - Reforma do Cemitério Municipal
n - Aquisição de mobiliário (Barracas em Praças e Avenidas)
o - Construção e Implantação da Casa da Família Rural
p - Construção da Capela Mortuário

INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS:

a - Apoio e incentivo ao fomento de atividades para o deselvolvimento sócio-econômico do Município
b - Ampliação da área industrial
c - Incentivo a implantação de agro indústrias
d - Feira livre do comércio e do produtor rural

SAUDE E SANEAMENTO:

a - Construção, ampliação, reformas e manutenção de Postos de Saúde e Centros de Saúde
b - Aquisição de veículos para os serviços de saúde
c - Assistência médica e sanitária, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)
d - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde
e - Treinamento de recursos humanos
f - Aquisição de equipamentos e material permanente
g - Sistema de abastecimento de água
h - Atendimento a pessoas carentes
i - Construção de rede de Esgoto
j - Manutenção do Matadouro Municipal
k - Perfuração de Poços Artesianos
l - Construção do Hospital Municipal

TRABALHO

a - Manter Convênio com Ministério do Trabalho, visando a expedição de Carteiras Profissionais e outros serviços da área do trabalho.
b - Desenvolver ações administrativas próprias visando gerar empregos e ocupações de trabalho aos munícipes.

PREVIDÊNCIA SOCIAL:

a - Cumprimento das obrigações previdênciárias
b - Casa do Idoso
c - Construção, manutenção, reformas e ampliação de Centros Comunitários
d - Concessão de auxílios financeiros a associação de moradores e entidades sociais
e - Manutenção do Fundo de Previdência Municipal
f - Construção da Sede da F.P.I.A. - Fundação de Proteção a Infância e Adolescente de Formosa do Oeste.
g - Concessão de auxílios ao Conselho Municipal de Assistência Social.
h - Centro de apoio ao boia-fria

TRANSPORTE:

a - Conservação e construção de estradas vicinais
b - Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos rodoviários
c - Construção de estradas, pontes e bueiros
d - Pavimentação de rodovias com pedras irregulares
e - Execução do FDU - Paraná Urbano
f - Firmar convênio com órgãos do governo federal e estadual
g - Reforma geral do Terminal Rodoviário
h - Reativação do Sistema de abastecimento no pátio motorizado do Município.
i - Pavimentação Asfáltica das estradas
j - Melhorias na sinalização de trânsito urbano

Paço Municipal, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2000.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal